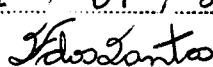




LEI Nº 4.222 DE 21 DE JULHO DE 1988 ✓

Denomina Casa da Cultura e dá
outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	131
Data:	21 / 07 / 88
 Assinatura	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Coronel Benjamim José No
gueira" a Casa da Cultura de Corrente, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a pre
sente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 21 de JULHO de
1988.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO